

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 122/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE ESCOLARES E PASSAGEIROS DE ARACRUZ

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Srª. JENILZA SPINASSÉ MORELLATO**, brasileira, portadora do CPF nº 962.238.807-82 e da CI Nº 850.584 SPTC/ES, residente no Sítio Lagoa Nova, Rodovia BR 101, Km 200, bairro Piraqueacú, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, nos termos das Leis nº 3652/2013 e 3337/2010 e no Decreto de nomeação de nº 39.008/2021, e a **COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE ESCOLARES E PASSAGEIROS DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.394.460/0001-90, estabelecida na Rua Carajás, nº 58, Bela Vista, Aracruz/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. ANDERSON BRAVO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 087.844.077-19 e da CI nº. 1.690.067 SPTC - ES, residente na Avenida Gabriel Pandolfi, nº 333, Guaraná, Aracruz/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 045/2023, constante do Processo Administrativo nº 7539/2023, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor/acompanhante, com itinerários nas LINHAS MUNICIPAIS, COMPARTILHADAS e ESTADUAIS do Município de Aracruz, contemplando as regiões de SANTA ROSA, SEDE, SEDE-APAE, JACUPEMBA e ORLA, visando atender aos servidores públicos e alunos matriculados nas escolas da Rede Pública de Educação Infantil, Fundamental e Ensino Médio, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 do Pregão Eletrônico nº 045/2023, do Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Edital do certame e da Planilha de Preços Unitários e Totais (Anexo I), partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.**

1.2. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

1.3. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no exercício de 2024:

12.361.0020.2.0062 - Manutenção do Transporte e Passe Escolar
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários Exercício Corrente
2.500.0000.0000 - Superávit Recursos Ordinários Exercício Corrente
1.500.0025.1001 - Transferência de Impostos e de Transf. de Impostos – MDE

- 2.500.0025.1001 - Superávit Transferência de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE
- 1.550.0000.0000 - Transferência do Salário Educação
- 2.550.0000.0000 - Superávit Transferência do Salário Educação
- 1.553.0000.0000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Transp. Escolar
- 2.553.0000.0000 - Superávit de Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Transporte Escolar
- 1.576.0001.0000 - Transferência Recursos Programa Estadual - Transporte Escolar SEDU
- 2.576.0001.0000 - Superávit Transferência Recursos Programa Estadual – Transporte Escolar SEDU
- 1.576.0006.0000 - Recursos Programa Estadual de Escolas de Tempo Integral – PROETTI 1
- 2.576.0006.0000 - Superávit Recursos Programa Estadual de Escolas de Tempo Integral - PROETTI 1
- 1.576.0005.0000 - Recursos Programa Estadual de Escolas de Tempo Integral - PROETTI 2
- 2.576.0005.0000 - Superávit Recursos Programa Estadual de Escolas de Tempo Integral - PROETTI 2
- 1.576.0008.0000 - Recursos Programa Estadual de Escolas de Tempo Integral - PROETTI 3
- 2.576.0008.0000 - Superávit Recursos Programa Estadual de Escolas de Tempo Integral - PROETTI 3

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços previstos na Cláusula Primeira, referente aos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 do anexo I do Edital, o valor total de **R\$ 13.162.357,08 (treze milhões, cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)**, conforme PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS constante no anexo I deste Contrato.

3.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega do relatório de execução dos serviços apresentados pela Contratada ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, contendo os serviços executados, a quilometragem rodada, o itinerário, o quantitativo de estudantes por itinerário, nome do motorista, placa do veículo, escola atendida, conforme consta no **ANEXO II** do Termo de Referência (Anexo II do Edital), o qual será atestado pelo fiscal do contrato após analisado e emitido parecer do relatório.

3.1.2. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

3.1.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>, e encaminhando o referido processo para o setor SEMED>SORÇ>SETOR DE ORÇAMENTO.

3.1.3. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, a documentação descrita no item 3.1.12.

3.1.4. Os Preços deverão ser cotados por *Km* (da porta da escola ao último estudante da linha), a ser rodado de acordo com o veículo, e percorrerão no máximo a quilometragem diária descrita em cada roteiro, conforme relação constante no ANEXO I do TR.

3.1.5. A Prefeitura pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o valor apurado na licitação, de acordo com os **dias letivos efetivamente executados nos termos do calendário escolar municipal e estadual e a quilometragem percorrida por itinerário em cada mês.**

3.1.6. É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

3.1.7. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital

no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.1.8. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.1.9. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

3.1.10. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

3.1.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Aracruz/ES nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

3.1.12. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Comprovante de Recolhimento dos Impostos Incidentes sobre a execução do objeto (ISS, PIS, COFINS, FGTS, Simples Nacional, IR e Contribuição Social, sendo estes dois últimos trimestralmente);
- f) GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas e monitores;
- g) Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo quilometragem rodada, o itinerário, o quantitativo de estudantes por itinerário, nome do motorista, placa do veículo, escola atendida, atestado pelo fiscal do contrato.

3.1.13. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

3.1.14. Os valores propostos para a execução dos serviços serão reajustáveis, após o período de 12 (doze) meses, com base no Índice Oficial de Inflação do Brasil – IPCA.

3.1.15. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

3.1.16. As Notas Fiscais emitidas pela empresa contratada deverão ser anexadas ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, observando o preço da proposta aceita.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

3.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

3.3. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.4. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.4.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

3.6. O valor máximo estimado aceitável dos lotes para o período de 12 meses, foi calculado com base no custo específico do veículo a ser utilizado, de acordo com o valor unitário dos itens apresentados na planilha de custo específico pela SEDU, com base no Parecer da UFMG nº 01/2016, elaborado de acordo com o Convênio nº 9.001/2016.

3.7. Caso haja intenção de apresentação de impugnação aos valores de referência constantes na tabela do Anexo I do TR, deverá a empresa impugnante preencher a Planilha Básica de Custos Unitários (Anexos III a VI), de acordo com o tipo de veículo, comprovando os valores unitários necessários do(s) itinerário(s) para cobertura da prestação do serviço, junto às razões de sua impugnação, em conformidade com as disposições legais.

3.8. O valor estimado para o período foi calculado com base no mapeamento das rotas de transporte escolar do município de Aracruz e custo específico.

3.8.1. O mapeamento das rotas foi elaborado com auxílio do QGIS, que é um software livre com código-fonte aberto, multiplataforma de sistema de informação geográfica (SIG) que permite a visualização, edição e análise de dados georreferenciados.

3.8.2. Nesse mapeamento utiliza-se o código de instalação de energia da residência do estudante para georreferenciá-lo. Portanto, cada rota possui um mapa do trajeto que deve ser realizado assim como os estudantes que fazem parte dele para atender as linhas compartilhadas, Estadual e Município. Para definir a quilometragem total da rota, calcula-se a quilometragem de ida e volta e, em alguns casos, faz-se necessário a inclusão de aproveitamento do veículo.

3.8.3. Tal aproveitamento refere-se à quilometragem que o veículo percorre, sem transportar estudantes, para que seja possível um mesmo veículo executar rotas em mais de um turno ou para atender a mais de uma unidade escolar. Essa metodologia passou a ser adotada após estudo da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), por intermédio do Convênio nº 9001/2016.

3.8.4. Nesse estudo foi constatado que o custo fixo dos veículos e motoristas possuem grande impacto nos custos totais de uma rota, ficando demonstrado que utilizar um veículo com quilometragem de aproveitamento, quando necessário, tem um custo menor do que quando utilizado mais de um veículo. Cabe ressaltar que a quilometragem de aproveitamento só é autorizada em casos específicos e onde, de fato, existe essa real necessidade.

3.8.5. Como exemplo, podemos citar rotas onde não existe tempo hábil para levar o estudante do matutino para casa e depois retornar com o estudante do vespertino para a escola. Nesse caso, o veículo tem de retornar ao campo sem transportar alunos (aproveitamento) para levar o aluno do vespertino à escola e somente depois levar o aluno do matutino para casa, em sequência deve retornar à escola sem alunos (aproveitamento) para levar os alunos do vespertino para casa.

3.9. Com relação ao custo, este foi elaborado de acordo com a planilha de custo específico do transporte escolar rural desenvolvida em parceria com a UFMG por intermédio do Convênio citado acima e para efeito de cálculo, são utilizados os valores de insumos tais como:

- Salário de motoristas e monitores de acordo com a convenção coletiva de trabalho de cada região;
- Benefícios (ticket alimentação, seguro de vida, plano de saúde, dentre outros);
- Encargos sociais e trabalhistas;
- Despesas administrativas;
- Valor dos veículos com capacidade de 08, 15 e 23 passageiros de acordo com a tabela FIPE. Já para o veículo com capacidade de 41 passageiros, por não constar no rol de veículos disponibilizados na tabela FIPE, seu valor foi definido por pesquisa de preço no mercado;
- Valor de combustível de acordo com o disponibilizado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo;
- Custos fixos dos veículos (remuneração de capital, depreciação, CRLV, DPVAT, IPVA, taxas de vistoria do DETRAN e ITL, manutenção do tacógrafo, dentre outros);
- Tributações;
- Percentuais de pavimento de acordo com as características da região;
- Dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4.2. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

4.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, em consonância com o que dispõe a Lei 8.666/93, devendo observar o calendário escolar municipal e estadual, com estimativa de 204 (duzentos e quatro) dias letivos.

5.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.

5.3. A prorrogação deve ser realizada conforme Art. 3º da Portaria Nº 043-R de 31 de março de 2016, onde retrata que o transporte escolar poderá ser contratado por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, baseado em parecer/consulta TC – 018/2015 e lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme calendário escolar municipal e estadual a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

6.1.1. A Contratada deverá disponibilizar veículos adaptados para o transporte de passageiros portadores de necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (e suas alterações), conforme a demanda da região/itinerário, de acordo com a(s) solicitação(ões) da SEMED, tantas quanto forem necessárias para atendimento aos estudantes com necessidade de locomoção.

6.1.2. A empresa vencedora do certame, deverá seguir os horários de entrada e saída das unidades escolares, estabelecidos nos calendários escolares municipal e estadual, podendo estes sofrerem alteração de acordo com a organização curricular.

6.1.3. Os roteiros especificados no Edital e seus anexos poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro.

6.1.4. As capacidades dos veículos definidas pela SEDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permita, sem que haja prejuízo aos alunos, conforme estimativa de horários de entrada e saída dos alunos da escola.

6.1.5. As despesas com combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

6.1.6. Os motoristas que dirigirão os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação devidamente dentro da validade e adequadas para a categoria do tipo de veículo que será utilizado para a execução do serviço.

6.1.7. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados devem atender obrigatoriamente a todas as especificações constantes do Edital e seus anexos, assim como estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN ES, com a Instrução de Serviço nº 74, de 23 de dezembro de 2014, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES (e alterações), e Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do transporte Escolar), Instrução de Serviço Detran – ES nº 194N, de 22/09/2017, além de serem registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados pelo Município, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, tacógrafo, etc., de cada veículo.

6.1.8. A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados.

6.1.9. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

6.1.10. A Prefeitura não se responsabilizará por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

6.1.11. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes e servidores públicos.

6.1.12. A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

6.1.13. Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme legislação em vigor, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente.

6.1.14. Pelo menos 02 (duas) vezes ao ano todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando a correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

6.1.15. Os serviços deverão ser executados em veículos em condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados e de acordo as Instruções de Serviços nº 093 de 23/06/2016 e nº 194 de 22/09/2017.

6.1.16. O ano de fabricação dos veículos atenderá a Instrução de Serviço nº 074/2014, de 23 de dezembro 2014, expedida pelo DETRAN/ES, conforme descrito em seu art. 10, § 1º.

6.1.17. O transporte de menores de 09 (nove) anos de idade, deverá ser realizado em conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 277/2008 (obrigatoriedade do cinto de segurança).

6.1.18. A Contratada deverá providenciar a inspeção de segurança veicular semestralmente em uma inspeção técnica licenciada.

6.1.19. Conforme determinação legal contida nos arts. 136 e 139 da Lei nº 9.503/97 e Instrução de Serviço nº 074/2014 expedida pelo DETRAN/ES, a prestação do serviço de Transporte Escolar deverá ocorrer por empresa devidamente credenciada junto ao DETRAN/ES, contendo no veículo:

- a) O número do registro deverá obrigatoriamente constar nas laterais e na parte traseira dentro da faixa horizontal, conforme exigência do art. 34, § 2º da Instrução de Serviço nº 074/2014 do DETRAN;
- b) Constar no interior do veículo, com visibilidade, o Termo de Autorização expedido pelo DETRAN, atualizado;
- c) Selo de conformidade expedido pela Instituição Técnica licenciada pelo DETRAN/ES.

6.1.20. Em atenção ao artigo 105 do CTB Lei 9.503/97 é obrigatório que o veículo a ser utilizado na prestação de serviço de transporte escolar esteja equipado com equipamento rastreador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo).

6.1.21. Os profissionais que executarão o presente serviço (Motorista e Monitor) deverão estar credenciados junto ao DETRAN/ES, devendo no momento da execução dos serviços estarem portando crachá de credenciamento de condutor e monitor emitido pelo DETRAN/ES.

6.1.22. A Contratada ficará terminantemente proibida de transportar terceiros, estranhos e não estudantes, durante o transporte dos estudantes e servidores, sob pena de rescisão contratual e penalização conforme as sanções previstas em contrato.

6.1.23. As disposições acerca dos CONDUTORES e dos MONITORES estão previstas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento quando da finalização da prestação, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas no Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

6.3. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste Contrato, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

6.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.5. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

6.5.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.5.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

6.7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

6.7.1. O veículo locado que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por veículo com as mesmas características do veículo original, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.8. DO SEGURO

6.8.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros; e
- b) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado.

6.8.2. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura de apólice de seguro quanto aos danos acima enumerados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, conforme contratado.

7.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4. Caberá ainda à Secretaria Municipal de Educação designar outros servidores (Fiscais de Linha) no intuito de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas.

7.5. Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

7.6. Todos os veículos serão vistoriados pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, de 06 em 06 meses, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando a correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

7.7. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.

7.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.9. Da mesma forma, a empresa deverá indicar um preposto e um funcionário com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber as comunicações que transmitirá à empresa.

7.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução do serviço, dos veículos a serem disponibilizados e da mão de obra envolvida na execução (motorista/conductor e monitor/acompanhante).

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

9.3. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.3.1. Deverá ser apresentada garantia para dar cobertura total ao contrato no percentual de 5% (cinco por cento), inclusive questões trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:

a) Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Contrato, assim com do Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

- d)** Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;
- f)** Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação dos serviços;
- g)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste Contrato;
- h)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- i)** Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos serviços em que se verificarem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Contratante;
- j)** Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k)** Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o estudante e servidor esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária preestabelecida;
- l)** Prestar os serviços sempre em regime de atendimento com a fiscalização da Contratante;
- m)** Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar;
- n)** Providenciar o imediato transporte dos estudantes e servidores sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os estudantes não poderão faltar aula, nem os servidores o serviço na unidade escolar;
- o)** Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;
- p)** Oferecer veículos em perfeito estado de conservação, principalmente no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;
- q)** Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- r)** Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventuais fiscalização ou auditoria;
- s)** Disponibilizar ao Setor de Transporte Escolar, se necessário, documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;

- t)** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;
- u)** Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos estudantes;
- v)** A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com estudantes e servidores, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;
- w)** A empresa prestadora de serviço deverá possuir em seu(s) veículo(s) sistema de dispositivos de visão indireta, que podem ser Câmera-monitor de ré e retrovisores ou câmera-monitor dianteira ou outro sistema equivalente, em conformidade com a legislação em vigor;
- x)** A empresa prestadora do serviço deverá ter em cada veículo de transporte escolar, disco tacógrafo, conforme dispõe o Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro;
- y)** A empresa prestadora de serviço deverá realizar a regularização do tacógrafo do veículo a cada dois anos no INMETRO;
- z)** Os discos tacógrafos originais deverão estar devidamente preenchidos com data, nome do motorista, nº da linha, registro de quilometragem, nº da placa do veículo, KM inicial e final e sem rasuras e danificações;
- aa)** O prazo para conserto no aparelho do disco tacógrafo será de 04 (quatro) dias úteis, sendo de responsabilidade do motorista do veículo informar ao Setor de Transporte Escolar no mesmo dia que for detectado o defeito;
- ab)** As justificativas dos dias de manutenção ou conserto do aparelho de disco tacógrafo serão validadas mediante a apresentação da nota fiscal do conserto do aparelho;
- ac)** Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente locação, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;
- ad)** Não fornecer veículo que seja utilizado simultaneamente no serviço de táxi, ou serviço de aluguel a terceiros;
- ae)** Colocar o veículo locado à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de estudantes e servidores da Rede Pública, ficando terminantemente proibido carona;
- af)** Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;
- ag)** Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;
- ah)** Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações;
- ai)** Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;

aj) A Contratada deverá substituir o monitor de estudantes que tiver mal comportamento no desempenho de suas funções;

ak) Durante a execução dos serviços o condutor e o monitor/acompanhante deverão estar devidamente uniformizados com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar e DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE apresentar-se portando seu crachá de identificação;

al) Confiar a direção dos veículos somente a motoristas com idade superior a 21 anos e devidamente habilitados na **categoria “D” ou “E”** e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

am) Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro;

an) Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores e acompanhantes, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na Instrução de Serviço nº 74/2014 (DETRAN/ES e alterações), Instrução de Serviço nº 93, de 23 de junho de 2016 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo (Do Transporte Escolar e alterações) e nº 194, de 22/09/2017;

ao) Os veículos utilizados deverão, obrigatoriamente, possuir o laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ITL's (Instituição Técnica Licenciada pelo DETRAN/ES) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e escopos da Resolução 232 do CONTRAN através do sistema SIS-ESCOLAR do DETRAN/ES, atestando o atendimento às Normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

ap) Os estudantes e servidores deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, **utilizando o cinto de segurança**;

aq) Responsabilizar-se diretamente pela conduta dos acompanhantes e seus condutores durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os estudantes durante todos os itinerários, bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;

ar) Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN/ES e de funcionários da Secretaria Municipal de Educação - Setor de Transporte Escolar;

as) É obrigatória a fixação do termo de autorização e do selo de conformidade na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;

at) O número do registro deverá obrigatoriamente constar nas laterais e na parte traseira do veículo;

au) Apresentar mensalmente ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para conferência e aprovação pelo fiscal do contrato, relatório de execução dos serviços contendo: serviços executados, nº do contrato, nº da Linha, Itinerário percorrido, quilometragem rodada, quantitativo nominal de estudantes por itinerários, turno dos estudantes, escolas atendidas, bem como nome do motorista, nome do monitor se for o caso e placa do veículo, conforme modelo descrito no **ANEXO II do TR**.

10.2. DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;

- b)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;
- c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida à Cláusula Terceira deste Contrato;
- d)** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações contidas neste Contrato;
- f)** Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- g)** Fiscalizar “in loco” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;
- h)** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- i)** Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares da empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas/monitor e/ou estudantes e servidores;
- j)** No caso de envolvimento de estudantes, deve ser dada imediata ciência ao Diretor Escolar e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;
- k)** Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos estudantes, servidores, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;
- l)** Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de estudantes e servidores, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas;
- m)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- n)** Notificar a Contratada, por escrito, por meio do Setor de Transporte Escolar da SEMED, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- o)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- p)** Indicar o gestor e fiscal do contrato, assim como, poderá designar formalmente fiscais de linha no intuito de gerenciar o serviço fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas;
- q)** A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993;
- r)** Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

s) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art.77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. Serão consideradas faltas graves para o serviço de transporte escolar, implicando em rescisão e representação judicial:

- a) Conduzir o veículo de forma inadequada, colocando em risco a vida e segurança dos estudantes;
- b) Conduzir veículo sem as devidas condições de segurança para o trânsito;
- c) Conduzir o veículo em estado de embriaguez;
- d) Negar-se a prestar serviços conforme estipulado pelo responsável pelo serviço de transporte escolar e endossado pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) Não cumprir integralmente os itinerários, pontos e rotas acordados com o serviço de transporte escolar/ Secretaria Municipal de Educação;
- f) Oferecer carona no veículo de transporte escolar a terceiros sem a devida autorização formal do responsável pelo serviço de transporte escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Fica a Contratada proibida de executar percurso que ainda não foram realizadas as alterações legais, através de Termos Aditivos. Sendo assim, só poderá executá-los após a assinatura do Termo Aditivo.

14.3. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas no Edital e seus anexos, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 045/2023.

15.2. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 045/2023, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz-ES, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE ESCOLARES E PASSAGEIROS DE ARACRUZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....

Processo 00007539/2023	Tipo PREGÃO ELETRONICO	Nro/Ano Modal 45/2023
Fornecedor	CNPJ	
COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE ESCOLARES E PASSAGEIROS DE ARACRUZ	07.394.460/0001-90	

LOTE 01- ORLA

Item	Material	Qtde	UN	Marca	Unitário	Total
1	2.89.01.2311-6 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: COMBOIOS DE CIMA X EMBARQUE COMBOIOS X ESCOLAS, IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL, MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA ESTADUAL ERMENTINA LEAL E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	7038	KM	M. BENS	14,9500	105.218,10
2	2.89.01.2312-4 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: BREJO GRANDE X IGREJA X TRÊS IRMÃOS X FAZ DO ERILDO X PROP SR EUZÉBIO X FAZ FÁBIO RODRIGUES X SÍTIO BREJO GRANDE X PROP SR CUZINI X VILA DO RIACHO X ESCOLA, IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL, MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA ESTADUAL ERMENTINA LEAL E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	18686,4	KM	M. BENS	8,8400	165.187,78
3	2.89.01.2313-2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: CARVOEIRA X CACHOEIRINHA DO RIACHO FAZ BUNFOM X ESTRADA DAS CARRETAS X VILA DO RIACHO X ESCOLAS, IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL, MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA ESTADUAL ERMENTINA LEAL E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	15483,6	KM	M. BENS	8,9000	137.804,04
4	2.89.01.2314-0 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA X VILA DO RIACHO X ESCOLAS, IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL E MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA ESTADUAL ERMENTINA LEAL E PARA	17523,6	KM	M. BENS	9,1200	159.815,23

Processo 00007539/2023		Tipo PREGÃO ELETRONICO			Nro/Ano Modal 45/2023		
AS ESCOLAS MUNICIPAIS.							
5	2.89.01.2315-9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: ALDEIA CORREGO DO OURO X VILA DO RIACHO X ESCOLAS, IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL, PARA A ESCOLA ESTADUAL ERMENTINA LEAL.	2733,6	KM	M. BENS	20,2000	55.218,72
6	2.89.01.2316-7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: ALDEIA CORREGO DO OURO X BARRA DO RIACHO X VILA DO RIACHO X EMBARQUE COMBOIOS X ESCOLAS, IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL, MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA ESTADUAL ERMENTINA LEAL E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	18502,8	KM	VOLKSWAGEM	9,0700	167.820,40
7	2.89.01.2317-5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: BARRA DO RIACHO X ALDEIA CORREGO DO OURO X PROJETO SEREIAS X VILA DO RIACHO X ESCOLA, IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO, PARA A ESCOLA ERMENTINA LEAL.	5467,2	KM	VOLKSWAGEM	13,3300	72.877,78
8	2.89.01.2318-3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PASSAGEIROS, ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA X VILA DO RIACHO X ESCOLA, IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO, PARA A ESCOLA ESTADUAL ERMENTINA LEAL.	10200	KM	VOLKSWAGEM	7,2800	74.256,00
9	2.89.01.2319-1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: CARVOEIRA X CACHOEIRINHA DO RIACHO X RIACHO X BARRA DO RIACHO X ESCOLA X SITIO WALLYSTON - AGRIL X EMBARQUE COMBOIOS X ESCOLA, IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO, PARA A ESCOLA ESTADUAL ERMENTINA LEAL.	8568	KM	M.BENS	2,0000	17.136,00

Processo 00007539/2023		Tipo PREGÃO ELETRONICO			Nro/Ano Modal 45/2023		
10	2.89.01.2320-5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: AREAL LAGOA DE BAIXO X NOVA ESPERANCA X ESCOLA, IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL E MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA ESTADUAL ERMENTINA LEAL E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	19584	KM	VOLKSWAGEM	5,8300	114.174,72
11	2.89.01.2321-3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: BAIRRO CUPIDO X CENTRO X ESCOLA, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL PRIMO BITTI.	15973,2	KM	M.BENS	2,0000	31.946,40
12	2.89.01.2322-1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: ALDEIA AREAL X ESCOLA, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO; ITINERÁRIO: PAU BRASIL X ALDEIA AREAL X ESCOLA, IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL ALDEIA DE CAIEIRAS VELHA.	21726	KM	VOLKSWAGEM	4,4000	95.594,40
13	2.89.01.2323-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: NOVA CONQUISTA X CENTRO X ESCOLA, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL PRIMO BITTI.	15402	KM	M.BENS	2,0100	30.958,02
14	2.89.01.2325-6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: OLHO D'ÁGUA X RESERVA X CAEIRAS VELHA X ALDEIA TRÊS PALMEIRAS , IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	24480	KM	VOLKSWAGEM	6,7400	164.995,20
15	2.89.01.2326-4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: RIO PRETO X PORTAL X ROD ES-010 X SESC X BIOLOGIA JOSE RUSQUE X SANTA CRUZ, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E	10608	KM	M.BENS	12,9800	137.691,84

Processo 00007539/2023		Tipo PREGÃO ELETRONICO			Nro/Ano Modal 45/2023		
VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS							
16	2.89.01.2327-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: RIO PRETO X SESC X ITAPARICA X TREVO SANTA CRUZ X SANTA CRUZ, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	10608	KM	M.BENS	13,0400	138.328,32
17	2.89.01.2328-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: ALDEIA NOVA ESPERANÇA X TRÊS PALMEIRAS, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	15504	KM	M.BENS	10,4000	161.241,60
18	2.89.01.2329-9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: SÃO FRANCISCO X ITAPARICA X NOVA SANTA CRUZ X SANTA CRUZ, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	8568	KM	M.BENS	15,1600	129.890,88
19	2.89.01.2330-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: ENTRADA DA ALDEIA PAU BRASIL X ALDEIA PAU BRASIL X ENTORNO , IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	11424	KM	M.BENS	11,5700	132.175,68
20	2.89.01.2331-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: PEDRINHAS X ALDEIA CORREGO DO OURO X VILA DO RIACHO , IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	9792	KM	M.BENS	13,5600	132.779,52
21	2.89.01.2332-9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41	9384	KM	M.BENS	13,9300	130.719,12

Processo 00007539/2023		Tipo PREGÃO ELETRONICO			Nro/Ano Modal 45/2023		
		PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: PRAIA DOS PADRES X SAUE X MAR AZUL X PRAIA DOS QUINZE X PEDRINHAS X BARRA DO SAHY , IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS					
22	2.89.01.2333-7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: MAR AZUL X SAUE X PRAIA DOS PADRES X Balsa X COQUEIRAL , IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	10608	KM	M.BENS	12,9800	137.691,84
23	2.89.01.2334-5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: ALDEIA NOVA X COQUEIRAL X HORTÃO X CAEIRAS VELHAS X ALDEIA DOS AMARELOS , IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	14280	KM	VOLKSWAGEM	9,2400	131.947,20
24	2.89.01.2335-3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: BOA VISTA X ROD ES-456 X HORTÃO X CAEIRAS VELHA , IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	9792	KM	M.BENS	13,6200	133.367,04
25	2.89.01.2336-1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: ALDEIA AMARELO X CAEIRAS VELHA X ALDEIA TRÊS PALMEIRAS , IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	15096	KM	KIA	9,1200	137.675,52
26	2.89.01.2439-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: MAR AZUL X PRAIA DOS QUINZES X ENTRADA DAS PEDRINHAS X BARRA DO SAHY , IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	4896	KM	M.BENS	2,0900	10.232,64

Processo 00007539/2023		Tipo PREGÃO ELETRONICO			Nro/Ano Modal 45/2023	
27	2.89.01.2493-7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA X VILA DO RIACHO, IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO.	7752	UN	M.BENS	14,8100 114.807,12
Total do Lote						3.021.551,1100

LOTE 02- SEDE

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>
1	2.89.01.2337-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: RESERVA INDIGENA DE PAU BRASIL X ESCOLA, IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO, PARA A ESCOLA ESTADUAL MISAELO PINTO NETO.	10444,8	KM	M.BENS	6,6800 69.771,26
2	2.89.01.2338-8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: SÍTIO DERLICASOTO X CUPIDO I X CUPIDO II X VISTA LINDA X CENTRO X ESCOLA, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA ESTADUAL MISAELO PINTO NETO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	17319,6	KM	M.BENS	9,7600 169.039,30
3	2.89.01.2339-6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: FAZENDA ZANQUETA X FAZENDA ERDES CAMPOS X GIMUNA X PAUPRETO I E II X ESCOLAS, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA ESTADUAL MISAELO PINTO NETO E ESCOLAS MUNICIPAIS.	9016,8	KM	VOLKSWAGEM	11,2800 101.709,50
4	2.89.01.2340-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: RESERVA INDIGENA DE PAU-BRASIL X ESCOLAS, IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL, MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA ESTADUAL MISAELO PINTO NETO, MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	35414,4	KM	M.BENS	5,9600 211.069,82

Processo 00007539/2023		Tipo PREGÃO ELETRONICO			Nro/Ano Modal 45/2023		
5	2.89.01.2341-8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: PELADOS X CENTRO X ESCOLAS, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA ESTADUAL MISAEL PINTO NETO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	13688,4	KM	VOLKSWAGEM	9,5200	130.313,57
6	2.89.01.2343-4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: PAU PRETO X CENTRO X ESCOLAS, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA ESTADUAL MISAEL PINTO NETO E ESCOLAS PARA AS MUNICIPAIS.	2611,2	KM	VOLKSWAGEM	28,2800	73.844,74
7	2.89.01.2344-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: SANTA MARIA DA ANGOLA X ESCOLAS, IDA E VOLTA. TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA ESTADUAL MISAEL PINTO NETO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	5834,4	KM	KIA	15,9500	93.058,68
8	2.89.01.2345-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: ESTRADA CUPIDO X CUPIDO CENTRO X ESCOLAS, IDA E VOLTA. TURNO NOTURNO, PARA A ESCOLA ESTADUAL MISAEL PINTO NETO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	3223,2	KM	VOLKSWAGEM	17,6700	56.953,94
9	2.89.01.2346-9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: AREAL X IRAJA X CAIRAS VELHAS X COHAB DO COQUEIRAL X COQUEIRAL, IDA E VOLTA. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	12444	KM	M.BENS	10,1100	125.808,84
10	2.89.01.2347-7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO:	8976	KM	ASIA	12,8900	115.700,64

Processo 00007539/2023		Tipo PREGÃO ELETRONICO			Nro/Ano Modal 45/2023		
CUPIDO X BAIRRO VISTA LINDA X VILA SANTI X SÃO MARCOS X PLANALTO X GUANABARA X POR DO SOL X LIMÃO X GUAXINDIBA X VILA NOVA X CENTRO, IDA E VOLTA. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.							
11	2.89.01.2348-5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: BAIRRO CLEMENTE X COHAB IV X BELA VISTA X BAIRRO DE FATIMA X BAIRRO SEGATTO X CENTRO, IDA E VOLTA. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	6936	KM	KIA	16,1300	111.877,68
12	2.89.01.2349-3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: JEQUITIBA X NOVO JEQUITIBA X ITAPUTERA X SANTA LUZIA X DE CARLI X VILA RICA X CENTRO, IDA E VOLTA. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	7344	KM	KIA	15,4600	113.538,24
13	2.89.01.2350-7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: BAIRRO MOROBAZINHO X NOVA CONQUISTA X MOROBA, IDA E VOLTA. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	7752	KM	ASIA	14,7400	114.264,48
14	2.89.01.2351-5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: PONTAL DA VALA X FAZ. BUFFON X FAZ. ADELINO X FAZ. DR SIXTO X ARACRUZ, IDA E VOLTA. TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	9792	KM	KIA	10,7500	105.264,00
15	2.89.01.2352-3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: PELADO X FAZ. RAMPINELLI X SÍTIO ADEMAR DO BLOCO X ROD ES 124 X ARACRUZ, IDA E VOLTA. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	13872	KM	KIA	9,5500	132.477,60

Processo 00007539/2023		Tipo PREGÃO ELETRONICO			Nro/Ano Modal 45/2023		
16	2.89.01.2353-1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: IRAJA X NOVO IRAJÁ X ARACRUZ, IDA E VOLTA. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	12240	KM	M.BENS	11,5200	141.004,80
17	2.89.01.2354-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: RANCHO APARECIDA (TAQUARAL) X ARACRUZ, IDA E VOLTA. TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	8976	KM	ASIA	4,5000	40.392,00
18	2.89.01.2355-8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: FAZENDA ZANQUETA X FAZENDA ERDES CAMPOS X GIMUNA X PAUPRETO I E II X ESCOLAS, IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	8160	KM	VOLKSWAGEM	12,1600	99.225,60
19	2.89.01.2356-6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: RETIRO X ES-124 X CENTRO X ESCOLAS, IDA E VOLTA, TURNO VESPERTNO, COM MONITOR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	7344	KM	M.BENS	15,0200	110.306,88
20	2.89.01.2357-4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: SANTA MARIA DA ANGOLA X ESCOLAS, IDA E VOLTA. TURNO VESPERTINO, COM MONITOR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	6528	KM	VOLKSWAGEM	14,6200	95.439,36
21	2.89.01.2358-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: PAU PRETO X CENTRO X ESCOLAS, IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLA MUNICIPAIS.	2448	KM	VOLKSWAGEM	33,6300	82.326,24

Processo 00007539/2023		Typo PREGÃO ELETRONICO			Nro/Ano Modal 45/2023			
22	2.89.01.2359-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: FAZENDA DR VAGNER X FAZENDA CESAR SELVATICI X FAZENDA OZEIAS TATÃO X SITIO SANTA CLARA X SITIO LUMA X FAZENDA JOSE RIBEIRO X ARACRUZ, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	10608	KM	KIA		10,1100	107.246,88
23	2.89.01.2360-4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: DESTACAMENTO FAZENDA DE LUIZ DA ESTEL X SITIO AIOFI X CORREGO FUNDO X FAZENDA FABRICIO MODENESI X ARACRUZ, TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	13056	KM	KIA		9,9800	130.298,88
24	2.89.01.2361-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: BROETO x SITIO PAULO FRIGINI X SITIO BLANK CAR X SITIO DO GIACOMIM X INSTANCIA SANTA JOANA X FAZENDA DAS PALMAS X ARACRUZ, TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	11832	KM	ASIA		10,4400	123.526,08
25	2.89.01.2362-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: AREAL X CENTRO, TURNO VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	3672	KM	KIA		23,7400	87.173,28
26	2.89.01.2363-9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERARIOS: SANTA MARIA X FAZ. TRIVILLIN X ENTRADA DO LIMÃO X POR DO SOL X GUANABARA X VILA NOVA X CENTRO, TURNO VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	5916	KM	KIA		5,0000	29.580,00
27	2.89.01.2364-7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO:	10200	KM	VOLKSWAGEM		10,0000	102.000,00

Processo 00007539/2023		Tipo PREGÃO ELETRONICO			Nro/Ano Modal 45/2023		
		RESERVA INDIGENA DE PAU-BRASIL X ARACRUZ, IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.					
28	2.89.01.2365-5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: SANTA LUZIA X JEQUITBA X NOVO JEQUITBA X BELA VISTA X BAIRRO DE FATIMA X CENTRO, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	6120	KM	KIA	5,0200	30.722,40
29	2.89.01.2366-3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERARIOS: AREAL X IRAJA X CAEIRAS VELHA PARA AS ESCOLAS INDIGENAS DO IRAJÁ E CAEIRAS VELHAS X COHAB DO COQUEIRAL, TURNO VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	11832	KM	KIA	8,9700	106.133,04
30	2.89.01.2367-1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: CERIMONIAL VISTA LINDA X ENTRADA CUPIDO X PLANALTO X SÃO MARCOS X CENTRO, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	6120	KM	ASIA	8,6100	52.693,20
31	2.89.01.2467-8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: CCH BARRO 1 X CHÁCARA ACONCHEGO X ROD ES 257 X ESCOLA, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO, PARA A ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR GUILHERME SCHIMITZ.	2448	KM	ASIA	5,9900	14.663,52
32	2.89.01.2490-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: CABANA DO AREAL I X AREAL II X IRAJÁ, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.	6936	UN	M.BENS	15,6600	108.617,76
33	2.89.01.2568-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	4080	UN	M.BENS	27,2300	111.098,40

Processo	00007539/2023	Typo	PREGÃO ELETRONICO	Nro/Ano Modal	45/2023		
		DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: NOVA CONQUISTA X NOVO MOROBAZINHO X ESCOLA SAMOEL COSTA X ESCOLA LUIZA SILVINA X ESCOLA PLACIDINO PASSOS, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLAS MUNICIPAIS.					
34	2.89.01.2573-9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: RETIRO X ES-124 X CENTRO X ESCOLAS, IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL E MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA ESTADUAL MISAEL PINTO NETO, MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	11709,6	UN	M.BENS	9,0400	105.854,78
Total do Lote						3.402.995,3900	

LOTE 03- JACUPEMBA

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>	
1	2.89.01.2368-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: PROPRIEDADE MANOEL ROSSONI X PROPRIEDADE VALMI PASSOS X PROPRIEDADE ANTONIO FELIZ X SITIO SÃO CARLOS X ESTRADA DA CARRETA X BR 101 X PAMONHARIA X JACUPEMBA X ESCOLAS, IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL E MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA ESTADUAL DYLIO PENEDO E ESCOLAS MUNICIPAIS.	19237,2	KM	M.BENS	7,3500	141.393,42
2	2.89.01.2369-8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEUS RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: LAGOA DO AGUIAR X FAZ. LAGUNA X CORREGO FRANCES X CORREGO SÃO JOSE X JACUPEMBA X ESCOLAS. IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL, MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA ESTADUAL DYLIO PENEDO E ESCOLAS MUNICIPAIS.	42676,8	KM	M.BENS	6,7400	287.641,63
3	2.89.01.2370-1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23	7160,4	KM	M.POLO	17,7300	126.953,89

Processo 00007539/2023		Tipo PREGÃO ELETRONICO			Nro/Ano Modal 45/2023		
		PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: CÔRREGO GUAXIMA X JACUPEMBA X ESCOLAS. IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL E MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA ESTADUAL DYLIO PENEDO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.					
4	2.89.01.2371-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: PROP. JOSE HERMINIO PIOL ZUCOLOTO X BR 101 - PAMONHARIA X BAIRRO BELA VISTA X MAMBRINI X POMBAL X SANTA RITA X JACUPEMBA X NOVA COLATINA (VOLTA) X JACUPEMBA X ESCOLAS, IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL E MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA ESTADUAL DYLIO PENEDO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	4284	KM	M.BENS	21,9400	93.990,96
5	2.89.01.2372-8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: DESENGANO X GUARANÁ X MAMBRINI X JACUPEMBA X ESCOLA, IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO, PARA A ESCOLA ESTADUAL DYLIO PENEDO.	9792	KM	VOLKSWAGEM	8,5100	83.329,92
6	2.89.01.2373-6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: FAZENDA LAGUNA X FAZENDA AGRIZZI X JACUPEMBA X ESCOLA, IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO, PARA A ESCOLA ESTADUAL DYLIO PENEDO.	8282,4	KM	VOLKSWAGEM	8,4100	69.654,98
7	2.89.01.2374-4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: CÔRREGO DO ÍNDIO X ES 445 X BR 101 X JACUPEMBA X ESCOLA, IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO, PARA A ESCOLA ESTADUAL DYLIO PENEDO.	5181,6	KM	VOLKSWAGEM	11,6200	60.210,19
8	2.89.01.2375-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: FAZENDA ÁGUAS CLARAS X FAZENDA BOA ESPERANÇA	14932,8	KM	M.BENS	9,6100	143.504,21

Processo 00007539/2023		Tipo PREGÃO ELETRONICO			Nro/Ano Modal 45/2023		
		EVERALDO GIACOMIM X SITIO ESTRELINHA DO NORTE X JACUPEMBA X ESCOLAS. IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL E MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA ESTADUAL DYLIO PENEDO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.					
9	2.89.01.2376-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: FAZENDA PLANALTO X ASSENTAMENTO X ALTO RIO QUARTEL X RIO NORTE X JACUPEMBA X ESCOLAS. IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL, MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA ESTADUAL DYLIO PENEDO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	10220,4	KM	M.BENS	12,3600	126.324,14
10	2.89.01.2377-9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: FAZ. SANTA RITA X CÔRREGO SÃO JOÃO X ALAMBIQUE FAVARATO X BAIRRO BELA VISTA X JACUPEMBA X ESCOLAS. IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL E MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA ESTADUAL DYLIO PENEDO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	8445,6	KM	KIA	11,9300	100.756,01
11	2.89.01.2378-7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: SÍTIO SÃO JOSÉ CÔRREGO DO ÍNDIO X JACUPEMBA X ESCOLAS. IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL E MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA ESTADUAL DYLIO PENEDO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	7792,8	KM	KIA	12,6700	98.734,78
12	2.89.01.2379-5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: CHAPADÃO DO PIRAQUE X JACUPEMBA X ESCOLAS. IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL E MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA ESTADUAL DYLIO PENEDO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	15422,4	KM	VOLKSWAGEM	8,9900	138.647,38
13	2.89.01.2380-9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15	12240	KM	VOLKSWAGEM	10,3400	126.561,60

Processo 00007539/2023		Tipo PREGÃO ELETRONICO			Nro/Ano Modal 45/2023		
		PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: RESTAURANTE X PEDÁGIO X CARVOEIRA X JACUPEMBA X ESCOLAS. IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL, MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA ESTADUAL DYLIO PENEDO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.					
14	2.89.01.2382-5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: FAZ. DR HENRIQUE X LAGOA DO PISSARRO X ASSENTAMENTO X JACUPEMBA. IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	14892	KM	VOLKSWAGEM	8,0800	120.327,36
15	2.89.01.2384-1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO INDIO GALDINO X SITIO CORREGO CRUZEIRO X SITIO ALEGRIA X JACUPEMBA. IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	11832	KM	KIA	9,4100	111.339,12
16	2.89.01.2385-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO INDIO GALDINO X SITIO CORREGO CRUZEIRO X SITIO ALEGRIA X JACUPEMBA. IDA E VOLTA, TURNO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	11832	KM	VOLKSWAGEM	9,4100	111.339,12
17	2.89.01.2386-8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: PROPRIEDADE MANOEL ROSSONI X PROPRIEDADE VALMIR PASSOS X PROPRIEDADE ANTONIO FELIZ X SITIO SÃO CARLOS X ESTRADAS DAS CARRETAS X BR-101 X PAMONHARIA X JACUPEMBA. IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	11424	KM	VOLKSWAGEM	9,2800	106.014,72
18	2.89.01.2387-6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: FAZ. ETTORE CAVALIERI X RIO FRANCÊS X SÃO JOSÉ X MAMBRINI	17136	KM	VOLKSWAGEM	8,4200	144.285,12

Processo 00007539/2023		Tipo PREGÃO ELETRONICO			Nro/Ano Modal 45/2023	
X JACUPEMBA. IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.						
19	2.89.01.2388-4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO INDIO GALDINO X JACUPEMBA. IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	14688	KM	M.BENS	9,8000 143.942,40
20	2.89.01.2389-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: MARIA BONITA X FAZ. BIACHINI X JACUPEMBA. IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	7956	KM	KIA	12,5600 99.927,36
21	2.89.01.2390-6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: NOVA COLATINA X COLINAS X JACUPEMBA X MAMBRINI. IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	6120	KM	M.BENS	19,7400 120.808,80
22	2.89.01.2391-4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: FAZ SANTA AMALIA X FAZ. MODENEZE X FAZ.PIOL X JACUPEMBA X ESCOLAS. IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	7344	KM	M.BENS	15,0200 110.306,88
23	2.89.01.2392-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEUS RESCEPTIVO CONDUTOR ITINERÁRIO: CÔRREGO DO ÍNDIO X JACUPEMBA X ESCOLAS, IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	9996	KM	M.BENS	12,2700 122.650,92
24	2.89.01.2393-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE	4488	KM	M.BENS	21,5400 96.671,52

Processo 00007539/2023		Tipo PREGÃO ELETRONICO			Nro/Ano Modal 45/2023		
		TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: PROP. JOSE HERMINIO PIOL ZUCOLOTO X BR 101 - PAMONHARIA X BAIRRO BELA VISTA X MAMBRINI X POMBAL X SANTA RITA X JACUPEMBA X NOVA COLATINA (VOLTA) X JACUPEMBA X ESCOLAS, IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.					
25	2.89.01.2394-9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: FAZENDA ÁGUAS CLARAS X FAZENDA BOA ESPERANÇA EVERALDO GIACOMIM X SITIO ESTRELINHA DO NORTE X JACUPEMBA X ESCOLAS. IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	7344	KM	M.BENS	14,6600	107.663,04
26	2.89.01.2395-7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: FAZ. SANTA RITA X CÔRREGO SÃO JOÃO X ALAMBIQUE FAVARATO X BAIRRO BELA VISTA X JACUPEMBA X ESCOLAS. IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	4284	KM	KIA	20,4300	87.522,12
27	2.89.01.2396-5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: CHAPADÃO DO PIRAQUE X JACUPEMBA X ESCOLAS. IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	7752	KM	VOLKSWAGEM	12,4500	96.512,40
28	2.89.01.2397-3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: LAGOA DO AGUIAR X FAZ. BETO CARÃO X EVERALDO GIACOMIM X JAIR BOSI X COSTA CAFÉ X BR-101 X JACUPEMBA. IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	12240	KM	VOLKSWAGEM	10,2600	125.582,40
29	2.89.01.2398-1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE	7344	KM	VOLKSWAGEM	15,3800	112.950,72

Processo 00007539/2023		Tipo PREGÃO ELETRONICO			Nro/Ano Modal 45/2023		
		TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: CÔRREGO DO ÍNDIO X CAMPO - CONEXÃO. IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, COM CONEXÃO DA LINHA CÔRREGO DO ÍNDIO X JACUMPEMBA, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS					
30	2.89.01.2436-8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: FAZ SANTA AMALIA X FAZ. MODENEZE X FAZ.PIOL X JACUPEMBA X ESCOLAS. IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL E MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA ESTADUAL DYLIO PENEDO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	15279,6	KM	M.BENS	9,7000	148.212,12
31	2.89.01.2437-6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEUS RESCEPTIVO CONDUTOR ITINERÁRIO: CÔRREGO DO ÍNDIO X JACUPEMBA X ESCOLAS, IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL E MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA ESTADUAL DYLIO PENEDO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	19808,4	KM	M.BENS	8,2500	163.419,30
32	2.89.01.2466-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PASSAGEIROS, COM SEU RESCEPTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: CABANA DO PIÇARRO X CAPELA NSA DA SAÚDE X IGREJA RIO FRANCES X IGREJA SÃO JOSÉ X TREVO BR 101 X JACUPEMBA X ESCOLAS, IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL, COM MONITOR, PARA A ESCOLA ESTADUAL DYLIO PENEDO E ESCOLAS MUNICIPAIS.	9628,8	KM	KIA	7,5300	72.504,86
33	2.89.01.2491-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO INDIO GALDINO X HILLARIO BERGUE X TONON X CONEXÃO ÔNIBUS, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.	5712	UN	KIA	16,5000	94.248,00
34	2.89.01.2492-9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO COM CAPACIDADE	8568	UN	M.BENS	13,6000	116.524,80

Processo	00007539/2023	Tipo	PREGÃO ELETRONICO	Nro/Ano Modal	45/2023		
		MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO INDIO GALDINO X MAMBRINI X JACUPEMBA, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO.					
35	2.89.01.2569-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: GUAXIMA X JACUPEMBA, IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO, PARA A ESCOLA ESTADUAL	5059	UN	M.POLO	12,3000	62.225,70
36	2.89.01.2570-4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: LAGOA DO AGUIA X JACUPEMBA, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	13056	UN	KIA	8,9000	116.198,40
37	2.89.01.2572-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: GUAXIMA X JACUPEMBA. IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	6120	UN	M.BENS	17,3700	106.304,40
Total do Lote						4.295.184,6900	

LOTE 04- APAE

Item	Material	Qtde	UN	Marca	Unitário	Total	
1	2.89.01.2399-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: JACUPEMBA X BR 101 X GUARANÁ X RODOVIA GUARANÁ/ARACRUZ X CÔRREGO D'AGUA X TAQUARAL X ESCOLA. IDA E VOLTA, 2 VEZES NA SEMANA, TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA APAE DE ARACRUZ.	12070,4	KM	RENAULT	7,4800	90.286,59
2	2.89.01.2400-7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA X VILA DO RIACHO X ESCOLA. IDA E VOLTA, 2 VEZES NA SEMANA, TURNO VESPERTINO, COM	8954,4	KM	VOLKSWAGEM	9,6300	86.230,87

Processo 00007539/2023		Tipo PREGÃO ELETRONICO			Nro/Ano Modal 45/2023	
MONITOR, PARA A ESCOLA APAE DE ARACRUZ.						
3	2.89.01.2401-5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: VILA DO RIACHO X BARRA DO RIACHO X BARRA DO SAHY X ESCOLA. IDA E VOLTA, 2 VEZES NA SEMANA, TURNO MATUTINO, COM MONITOR, PARA A ESCOLA APAE DE ARACRUZ.	19155,2	KM	KIA	6,2900 120.486,21
4	2.89.01.2402-3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: CUPIDO X VISTO LINDA X VILA SANTI X SÃO MARCOS X PLANALTO X GUANABARA X POR DO SOL X GUAXINDIBA X VILA NOVA, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E APAE DE ARACRUZ.	4896	KM	RENAULT	21,5500 105.508,80
5	2.89.01.2403-1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: JEQUITIBA X NOVO JEQUITIBA X ITAPUTERA X SANTA LUZIA X DE CARLI X VILA RICA X LIMÃO X CENTRO, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E APAE DE ARACRUZ.	4896	KM	ASIA	21,8100 106.781,76
6	2.89.01.2404-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: IRAJA X CENTRO, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E APAE DE ARACRUZ.	6120	KM	VOLKSWAGEM	17,7400 108.568,80
7	2.89.01.2405-8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: ITAPARICA X SANTA CRUZ X Balsa X COQUEIRAL X CAEIRAS VELHA X IRAJÁ X ARACRUZ, IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E APAE DE ARACRUZ.	26928	KM	ASIA	5,9100 159.144,48

Processo 00007539/2023		Tipo PREGÃO ELETRONICO				Nro/Ano Modal 45/2023	
8	2.89.01.2440-6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: BAIRRO MOROBAZINHO X NOVA CONQUISTA X MOROBÁ X JARDINS X SEGATTO X FATIMA X BELA VISTA X CLEMENTE X COAB IV X CENTRO IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM MONITOR, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E APAE DE ARACRUZ.	4488	KM	ASIA	23,5400	105.647,52
Total do Lote						882.655,0300	

LOTE 05- SANTA ROSA

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Qtde</u>	<u>UN</u>	<u>Marca</u>	<u>Unitário</u>	<u>Total</u>	
1	2.89.01.2406-6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: BIRIRICAS X MUCURATA X SANTA ROSA X ARACRUZ X ESCOLAS, IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL, MATUTINO E VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS MISAEL PINTO NETO E MONSENHOR GUILHERME SCHIMITZ.	42126	KM	M.BENS	3,5000	147.441,00
2	2.89.01.2407-4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: MUCURATA X SANTA ROSA X ESCOLAS - CONEXÃO PARA SANTA ROSA, IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL; ITINERÁRIO - PIRASSUNUNGA (VOLTA) X GUARAREMA X MUCURATA 1 X CONEXÃO PARA SANTA ROSA, IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS MISAEL PINTO NETO E MONSENHOR GUILHERME SCHIMITZ.	15871,2	KM	VOLKSWAGEM	3,5100	55.707,91
3	2.89.01.2408-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: LAGINHA X LAMEIRÃO X AREINHA X CONEXAO PARA SANTA ROSA, IDA E VOLTA TURNO VESPERTINO E NOTURNO, PARA A ESCOLA MISAEL PINTO NETO.	15789,6	KM	VOLKSWAGEM	3,5000	55.263,60
4	2.89.01.2409-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08	3876	KM	VOLKSWAGEM	4,9800	19.302,48

Processo 00007539/2023		Tipo PREGÃO ELETRONICO			Nro/Ano Modal 45/2023		
PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: JUNDIAQUARA - CONEXÃO PARA SANTA ROSA, IDA E VOLTA, TURNO VESPERTINO, PARA A ESCOLA MISAEL PINTO NETO.							
5	2.89.01.2410-4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: BAIACU X BIRIRICAS X MUCURATA 1 E 2 X SANTA ROSA X GRAPUAMA X ARACRUZ X ESCOLAS, IDA E VOLTA, TURNO NOTURNO, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS MISAEL PINTO NETO E MONSENHOR GUILHERME SCHIMITZ.	10526,4	KM	KIA	6,5800	69.263,71
6	2.89.01.2411-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: SITIO SÃO GERALDO X CACHOEIRINHA X FAZ. DR. FRED X SANTA ROSA, IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS.	10608	KM	VOLKSWAGEM	11,8000	125.174,40
7	2.89.01.2412-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: FAZ. DR. ROBERTO MESQUITA X PICUA X JUNDIAQUARA X ENTRADA DA PORTEIRA AZUL X SANTA ROSA, IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS.	8976	KM	VOLKSWAGEM	13,4200	120.457,92
8	2.89.01.2413-9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: LAJINHA X LAMEIRÃO X AREAL X SITIO SR. DOMINGUINHO X SANTA ROSA, IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS.	8976	KM	VOLKSWAGEM	13,4700	120.906,72
9	2.89.01.2414-7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: FAZ. DO RAFAEL X SITIO SR. BIRACI X MOROBÁ X MOROBAZINHO X SANTA ROSA, IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS.	8160	KM	KIA	14,4800	118.156,80

Processo 00007539/2023		Tipo PREGÃO ELETRONICO			Nro/Ano Modal 45/2023			
10	2.89.01.2416-3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: LATICINIO ROLDI X FAZ. ROLDI X ROD ES-124 X BIRIRICAS DE BAIXO X SANTA ROSA, IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS.	5508	KM	M.BENS		21,2200	116.879,76
11	2.89.01.2417-1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: CACHOEIRINHA X ROD ES-124 X PIRASSSUNUNGA X SANTA ROSA, IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS.	6732	KM	VOLKSWAGEM		16,9200	113.905,44
12	2.89.01.2418-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: BAIACU X ROD ES-124 X BOA VISTA X SANTA ROSA, IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS.	6936	KM	FORD		18,3200	127.067,52
13	2.89.01.2420-1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: SHOPPING ORIUND X PRAÇA DA PAZ X BELA VISTA X GRAPUAMA X SANTA ROSA, IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL, PARA ATENDER OS PROFESSORES E SERVIDORES PARA ESCOLA MUNICIPAL ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS.	8568	KM	FORD		15,7300	134.774,64
14	2.89.01.2434-1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO: BIRIRICAS X MUCURATA X SANTA ROSA, IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL, COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS.	4488	KM	M.BENS		26,0000	116.688,00
15	2.89.01.2435-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, ITINERÁRIO:	5712	KM	M.BENS		20,8300	118.980,96

Processo 00007539/2023

Tipo PREGÃO ELETRONICO

Nro/Ano Modal 45/2023

GRAPUAMA X SANTA ROSA, IDA E VOLTA, TURNO INTEGRAL,
COM MONITOR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL ESTHER NASCIMENTO
DOS SANTOS.

Total do Lote 1.559.970,8600

Total do fornecedor 13.162.357,0800

Total Geral **13.162.357,0800**

Valor R\$ 13.162.357,0800 (TREZE MILHÕES CENTO E SESENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE DE REAIS E OITO CENTAVOS)